

Art. 1º. Este regulamento é aplicável aos cursos que em seu projeto definiram a monografia como trabalho final, conforme previsto no Regimento Interno do Instituto Superior do Ministério Público – ISMP.

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 2º. A elaboração da monografia deverá ser precedida de elaboração e aprovação de projeto de monografia.

Art. 3º. A disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica tem como um de seus objetivos a orientação para a elaboração do projeto de monografia.

Art. 4º. O projeto de monografia deverá ser elaborado de acordo com as orientações recebidas na disciplina Metodologia da Pesquisa Científica cumprida no curso de pós-graduação *lato sensu* do ISMP.

Parágrafo único. Os projetos poderão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT ou do ISMP, se houver disparidades entre umas e outras.

Art. 5º. O aluno deverá entregar o projeto, impreterivelmente, na data prevista no calendário do curso.

§1º. O projeto deve ser entregue impresso e em disquete ou *cd-rom*.

§2º. O aluno que não entregar o projeto até trinta dias, contados a partir do prazo estipulado no calendário, terá no máximo nota oito.

§3º. O aluno que não entregar o projeto após o prazo de trinta dias, contados a partir do prazo estipulado no calendário, terá nota zero.

Art. 6º. O projeto de monografia será objeto de avaliação na disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica.

§1º. O projeto não aprovado será devolvido ao aluno, para que sejam promovidas as modificações necessárias, por uma única vez, obedecendo aos prazos previstos no artigo 5º, §2º e §3º.

§2º. O projeto corrigido pelo aluno e entregue fora do prazo fixado pela Coordenação Geral de pós-graduação receberá nota zero.

§3º. A dispensa na disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica significa a liberação da frequência e das avaliações realizadas em sala de aula.

§4º. O aluno dispensado deverá obrigatoriamente apresentar projeto de monografia que será avaliado pelo professor da disciplina.

Art. 7º. O tema da monografia somente poderá ser alterado com a aprovação de novo projeto de monografia.

§1º. O prazo limite para a solicitação de mudança do tema é de duas semanas após o início das orientações.

§2º. O aluno que optar pela mudança de tema do projeto deverá arcar com o custo da correção do novo projeto.

§3º. O aluno que alterar o tema do projeto deverá obedecer ao calendário original da pós-graduação *lato sensu*.

§4º. O novo projeto deverá ser submetido à apreciação do professor de Metodologia da Pesquisa Jurídica.

Art. 8º. A não aprovação do projeto implicará a impossibilidade de entrega da Monografia, acarretando dependência na disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica.

DA MONOGRAFIA

Art. 9º. A monografia, requisito indispensável para obtenção do título de especialista, é uma dissertação escrita sobre quaisquer áreas relacionadas com os programas das disciplinas ministradas durante o curso, sob orientação de professor indicado pelo ISMP, que deverá exprimir de forma clara a capacidade de análise e de utilização de métodos e conceitos científicos por parte do aluno.

Art. 10. A estrutura formal da monografia deverá:

- I - seguir os critérios das normas da ABNT;
- II - ter mínimo de 45 (quarenta e cinco) e máximo de 120 (cento e vinte) páginas de texto;
- III - conter pesquisa bibliográfica de, no mínimo, 15 (quinze) obras, ressalvados os casos expressamente permitidos pelo professor orientador.

§1º. O descumprimento de um dos requisitos acima acarretará a atribuição de nota zero, independente do atendimento aos demais.

§2º. Os critérios de correção da monografia deverão ser observados conforme Anexo I deste regulamento.

§3º. A nota mínima para a aprovação do projeto de pesquisa e da monografia é 7,0 (sete).

DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 11. Os alunos dos cursos da pós-graduação *lato sensu* terão obrigatoriamente a orientação de um professor do ISMP para a elaboração da monografia.

Parágrafo único. A monografia elaborada sem orientação de professor designado pelo ISMP receberá nota zero.

Da escolha do orientador

Art. 12. O aluno, em formulário próprio, escolherá o tema e o professor orientador de sua preferência.

§1º. Caberá ao coordenador do curso designar e limitar o número de orientandos por orientador.

§2º. A orientação à distância (via internet) será disponibilizada aos alunos nos casos de escolha de professor que não seja residente no Rio de Janeiro, mediante autorização prévia da Coordenação do curso, tendo o orientando que elaborar um relatório mensal informando o que foi discutido e orientado para ciência do coordenador.

§3º. Será permitida a troca de professor orientador em casos de seu afastamento do ISMP ou por decisão da Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu* baseado em solicitação fundamentada do aluno.

Do processo de orientação

Art. 13. As orientações acontecerão em dias e horários estabelecidos pela coordenação do curso.

Art. 14. É obrigatório o comparecimento a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das orientações.

§1º. A comprovação da orientação será feita pela ficha de frequência.

§2º. O aluno que não frequentar a orientação ou não cumprir a carga horária mínima exigida receberá nota zero na correção da monografia.

§3º. No regulamento de cada curso constará o número de horas de orientação individual que deverá ser respeitado pelo aluno.

§4º. Completado esse número, a critério do ISMP, o aluno poderá obter novo período de orientação, caso não tenha ainda concluído a sua monografia, ficando sujeito ao pagamento adicional das horas que se fizerem necessárias para a conclusão da monografia.

DOS DEVERES DOS ORIENTADORES E ORIENTANDOS

Art. 15. São deveres do professor orientador:

- I - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*;
- II - Atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*;
- III - Efetuar os registros nas fichas de frequência;
- IV - Corrigir as monografias indicadas pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*;
- V - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 16. São deveres dos alunos orientandos:

- I - Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Regulamento e em Atos Complementares fixados pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*, bem como cumprir o calendário divulgado pelo Instituto Superior do Ministério Público;
- II - Frequentar as reuniões com o professor orientador em horário designado nos moldes deste Regulamento e observar o limite de faltas;

- III - Comparecer em dia e local designados para depositar a sua monografia final;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO DEPÓSITO DA MONOGRAFIA

Art. 17. A monografia deverá ser entregue na secretaria do ISMP no prazo fixado no calendário do curso de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 18. Em situações excepcionais, o prazo do artigo anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*.

§1º. O pedido de prorrogação da entrega da monografia deverá ser, fundamentado e solicitado, na secretaria do ISMP.

§2º. O aluno que solicitar a prorrogação do prazo de entrega da monografia arcará com o custo das mensalidades até que o depósito da monografia seja efetivado.

§3º. A monografia recebida pela secretaria do ISMP fora do prazo ou sem o cumprimento das disciplinas exigidas não será corrigida.

Art. 19. O aluno deverá entregar 04 (quatro) cópias com capa plástica transparente e espiral, além de *cd-rom* com o arquivo do trabalho para acervo digital e formulário de encaminhamento preenchido pelo professor orientador.

DA CORREÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 20. A monografia final será submetida à avaliação do professor de Metodologia da Pesquisa Jurídica e por comissão de verificação de plágio, instituída pela Coordenação geral de pós-graduação *lato sensu*, antes de ser encaminhada para a correção.

Art. 21. O projeto do curso de pós-graduação *lato sensu* estabelecerá se a monografia será corrigida por professor designado pelo Coordenador de Curso ou se será submetida à banca examinadora.

Art. 22. A banca examinadora, quando houver, será composta por, no mínimo, 02 (dois) professores, sendo um deles, obrigatoriamente, o professor orientador.

Parágrafo único. O orientando arcará com as despesas de transporte e hospedagem de membro da banca não residente na cidade do Rio de Janeiro.

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 23. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) às monografias finais.

§1º. A monografia final receberá a aprovação do professor que a corrigiu quando a qualidade do trabalho não suscitar qualquer modificação. Estarão aprovados os alunos que receberem nota igual ou superior a 7(sete).

§2º. O professor avaliador ou a banca examinadora poderá determinar que o aluno faça correções no trabalho antes de atribuir-lhe nota.

Art. 24. O aluno que não entregar a monografia, no prazo estabelecido pela Coordenação geral da pós-graduação *lato sensu* estará automaticamente reprovado.

Art. 25. A nota atribuída ao trabalho monográfico será definitiva.

DA REPROVAÇÃO

Art. 26. O aluno que ficar reprovado em monografia, seja porque não frequentou o número mínimo de reuniões, seja porque não teve o trabalho aprovado, deverá requerer na secretaria a matrícula em orientação de monografia.

§1º. A matrícula em dependência de monografia final estará sujeita às mesmas regras estipuladas no Regimento Interno do ISMP, cabendo à coordenação do curso designar o orientador.

§ 2º. O pagamento das mensalidades será devido durante o período de orientação, até o depósito do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O aluno que tiver o seu projeto de monografia ou monografia, reprovados por cópia, não poderá fazer uso do mesmo tema em sua matrícula posterior, devendo apresentar um novo projeto e tê-lo aprovado pelo professor de Metodologia da Pesquisa Jurídica.

Parágrafo único. Fica proibida nestes casos a continuidade de orientação com o mesmo professor.

Art. 28. A secretaria de pós-graduação inutilizará as monografias finais não retiradas pelos alunos até 90 (noventa) dias após a sua aprovação.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico, revogando-se todas as demais disposições existentes no âmbito da Instituição.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral Pedagógica do ISMP.

Art. 31. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que for compatível, do Estatuto bem como do Regimento Interno do Instituto Superior do Ministério Público.

ANEXO I

CRITÉRIO DE CORREÇÃO DAS MONOGRAFIAS	VALOR
1) Observância às normas da ABNT: <ul style="list-style-type: none"> a) apresentação gráfica; b) volume de <u>texto</u> de, no mínimo, 45 páginas; c) capa/folha de rosto; d) resumo; e) sumário; f) introdução; g) desenvolvimento com estruturação textual; h) conclusão; i) referências; j) notas de rodapé k) citações; l) demais normas da ABNT. 	1,0
2) Escolha de questão controversa sobre um dos temas abordados no programa com a devida problematização.	1,0
3) Apresentação do tema, justificativa e objetivos.	2,0
4) Base teórica: <ul style="list-style-type: none"> a) com enfrentamento do problema; b) com explicação dos argumentos favoráveis; c) com explicação dos argumentos contrários. 	2,5
5) Coerência metodológica	1,5
6) Habilidades do aluno: <ul style="list-style-type: none"> a) uso correto da linguagem; b) habilidade de síntese, coerência, coesão (ligação entre frases/parágrafos); c) conclusão pessoal do aluno a respeito da questão controversa. 	2,0
TOTAL: 10	